



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

Pregão Eletrônico SRP nº. 03/2017
Processo nº. 23747.030438.2017-41

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços terceirizados de natureza contínua de **Vigilância, Portaria e Zeladoria** para atender ao *Campus* Alta Floresta e demais *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ANÁLISE 01

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS ENCAMINHADAS PELOS LICITANTES

ORIENTAÇÕES GERAIS AOS FORNECEDORES:

Nos termos do Item 8.8.6 do Edital, erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, **DESDE QUE NÃO HAJA MAJORAÇÃO DO PREÇO PROPOSTO**. Portanto, ao efetuar os ajustes solicitados pelo Pregoeiro, o Licitante não poderá em hipótese alguma majorar o preço da proposta.

Nos termos do Item 8.8.6.1 do Edital, considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

Alertamos que, nos termos do Item 8.8.4 do Edital, todos os dados informados pelo Licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

Segue abaixo a análise individualizada das planilhas encaminhadas para cada item do certame.

GRUPOS 01, 03, 10 e 16; ITENS 05, 11, 15, 17, 24 e 45:

Fornecedor **CENTRO AMERICA SERVICOS LTDA - ME**

No MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS da Planilha, o Fornecedor informou percentuais de encargos sociais referentes às empresas optantes pelo Simples Nacional. No entanto, conforme disciplina o Art. 17, Inc. XII, da Lei Complementar nº 123, de 2006, é vedada a adoção do Simples Nacional por empresas que realizem cessão ou locação de mão-de-obra, com exceção das que atuam exclusivamente com serviços de vigilância ou limpeza e conservação, nos termos do §§5º-B a 5º-E, do Art. 18 da mesma Lei.

O entendimento acima é corroborado pela Solução de Consulta nº 57 – COSIT, de 27 de fevereiro de 2015, da Receita Federal.

Portanto, solicitamos que a empresa verifique o seu cálculo, faça as correções devidas, ou apresente as justificativas que entender cabíveis.

No MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS da Planilha, o Fornecedor informou percentual de Seguro Acidente do Trabalho (SAT=FAP*RAT) divergente do FAP = Fator de Acidente Previdenciário constante da GEFIP encaminhada (0,5%). Considerando a GFIP encaminhada, o percentual de Seguro Acidente do Trabalho (SAT) CORRETO é 1,5%, e não 2% (SAT=0,5%*3%). Portanto, solicitamos que a empresa promova a adequação necessária em todas as planilhas.

No MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO da Planilha, o Fornecedor

IFMT – *Campus* Alta Floresta (UASG 158972)
Rodovia MT-208, S/N, Lote 143-A, Alta Floresta/MT, CEP: 78580-000
licitacao@alf.ifmt.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

informou percentuais de tributos federais divergentes nas planilhas encaminhadas. Portanto, faz-se necessário conferir todas as planilhas e uniformar o percentual de tributos federais, conforme o regime tributário da empresa.

GRUPOS 02, 04, 05, 07, 09, 11, 12, 15 e 17:

Fornecedor H M C BICUDO SEGURANCA PRIVADA LTDA - ME

Os Grupos 05, 09 e 11 tratam-se de vigilância DESARMADA, portanto, a empresa deverá proceder à exclusão do custo dos insumos referentes à vigilância armada.

Exclusivamente para as Planilhas dos Grupos 05, 09, 11, 15 e 17, no MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO, alterar o percentual de ISS de 4,65% para 5%, conforme Item 5.1 do Termo de Referência.

Exclusivamente para a Planilha do Item 36 do Grupo 12, no MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO, alterar o percentual de ISS de 3% para 5%, conforme Item 5.1 do Termo de Referência.

Exclusivamente para as Planilhas dos Itens 37, 38 e 39 do Grupo 12, no MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO, alterar o percentual de ISS de 4,65% para 5%, conforme Item 5.1 do Termo de Referência.

Considerando que o valor do posto proposto por essa empresa encontra-se abaixo do valor mínimo estabelecido pela Portaria SEGES/MPDG nº 213, de 25 de setembro de 2017, solicitamos, nos termos do Art. 6º da Portaria mencionada, comprovação da exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.

ITENS 16 e 44:

Fornecedor SECURITY SEGURANCA LTDA

Alterar o prazo de validade de proposta para 120 (cento e vinte) dias, conforme exigência prevista no Item 6.9 do Edital (Exclusivamente para o Item 44).

Considerando que o valor do posto proposto por essa empresa encontra-se abaixo do valor mínimo estabelecido pela Portaria SEGES/MPDG nº 213, de 25 de setembro de 2017, solicitamos, nos termos do Art. 6º da Portaria mencionada, comprovação da exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.

GRUPO 06:

Fornecedor E. J. RODRIGUES EMPREENDIMENTOS - EIRELI - ME

Alterar o prazo de validade de proposta para 120 (cento e vinte) dias, conforme exigência prevista no Item 6.9 do Edital

No MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS das Planilhas dos Itens 20 e 21 do Grupo 06, o Fornecedor informou percentual de Seguro Acidente do Trabalho (SAT=FAP*RAT) divergente do FAP = Fator de Acidente Previdenciário constante da GFIP encaminhada (1%). Considerando a GFIP encaminhada, o percentual de Seguro Acidente do Trabalho (SAT) CORRETO é 3%, e não 6% (SAT=1%*3%). Portanto, solicitamos que a empresa promova a adequação necessária em todas as planilhas.

ITENS 09 e 35:

Fornecedor GRIJO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - EPP

Encaminhar GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) informado pelo licitante em suas planilhas.

Alterar o prazo de validade de proposta para 120 (cento e vinte) dias, conforme exigência prevista no Item 6.9 do Edital

IFMT - Campus Alta Floresta (UASG 158972)
Rodovia MT-208, S/N, Lote 143-A, Alta Floresta/MT, CEP: 78580-000
licitacao@alf.ifmt.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

ITEM 10:

Fornecedor INTEGRAL SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA

Encaminhar Planilha de Custos e Formação de Preços em formato editável. Na Planilha encaminhada por e-mail não constam as fórmulas utilizadas por essa empresa. Portanto, encaminhar a Planilha com as fórmulas ativadas, para que possamos checar os cálculos empregados.

No MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS da Planilha, o Fornecedor informou percentual de Seguro Acidente do Trabalho (SAT=FAP*RAT) divergente do FAP = Fator de Acidente Previdenciário constante da GEFIP encaminhada (1,15%). Considerando a GFIP encaminhada, o percentual de Seguro Acidente do Trabalho (SAT) CORRETO é 3,45%, e não 3% (SAT=1,15%*3%). Portanto, solicitamos que a empresa promova a adequação necessária em todas as planilhas.

Considerando que o valor do posto proposto por essa empresa encontra-se abaixo do valor mínimo estabelecido pela Portaria SEGES/MPDG nº 213, de 25 de setembro de 2017, solicitamos, nos termos do Art. 6º da Portaria mencionada, comprovação da exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.

GRUPOS 08 e 19; ITENS 06, 25, 32 e 46:

Fornecedor RONDAI SEGURANCA LTDA

Exclusivamente para a Planilha do Item 25, no MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO, alterar o percentual de ISS de 4% para 5%, conforme Item 5.1 do Termo de Referência.

Exclusivamente para a Planilha do Item 26 do Grupo 08, no MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO, alterar o percentual de ISS de 5% para 4%, conforme Item 5.1 do Termo de Referência.

Exclusivamente para a Planilha do Item 32, no MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO, alterar o percentual de ISS de 4% para 5%, conforme Item 5.1 do Termo de Referência.

Exclusivamente para o Item 46, alterar o prazo de validade de proposta para 120 (cento e vinte) dias, conforme exigência prevista no Item 6.9 do Edital.

Exclusivamente para a Planilha do Item 59 do Grupo 19, no MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO, incluir o valor referente ao "DSR sobre verbas variáveis (Ad Not + Hora Not Red + Hora Extra)".

Exclusivamente para a Planilha do Item 60 do Grupo 19, no MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO, incluir o valor referente ao "DSR sobre verbas variáveis (Ad Not + Hora Not Red + Hora Extra)".

Exclusivamente para a Planilha do Item 60 do Grupo 19, no MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS, incluir Planilha Auxiliar com o valor unitário de cada uniforme/equipamento, conforme valor lançado pela empresa na Planilha.

Exclusivamente para a Planilha do Item 60 do Grupo 19, no MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO, alterar o percentual de ISS de 4% para 5%, conforme Item 5.1 do Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

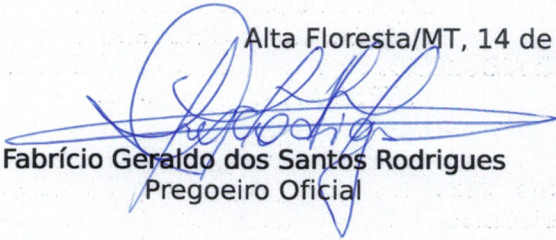
Considerando que o valor do posto proposto por essa empresa para alguns Itens/Grupos encontra-se abaixo do valor mínimo estabelecido pela Portaria SEGES/MPDG nº 213, de 25 de setembro de 2017, solicitamos, nos termos do Art. 6º da Portaria mencionada, comprovação da exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.

GRUPO 14:

Fornecedor A G C PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI – ME

No MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS das Planilhas dos Itens 42 e 43 do Grupo 14, o Fornecedor informou percentual de Seguro Acidente do Trabalho (SAT=FAP*RAT) divergente do FAP = Fator de Acidente Previdenciário constante da GEFIP encaminhada (0,5%). Considerando a GFIP encaminhada, o percentual de Seguro Acidente do Trabalho (SAT) CORRETO é 1,5%, e não 2% (SAT=0,5%*3%). Portanto, solicitamos que a empresa promova a adequação necessária em todas as planilhas.

Alta Floresta/MT, 14 de dezembro de 2017.


Fabrício Geraldo dos Santos Rodrigues
Pregoeiro Oficial